

1 – PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Apresentação da Mantenedora

1.1.1. A Fundação Educacional Sorocabana – Breve Histórico

Em **2 de dezembro de 1958**, por escritura pública lavrada pelo Primeiro Tabelionato local, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, representada pelo então prefeito Gualberto Moreira, autorizada pela **Lei Municipal nº 592**, de 29 de outubro do mesmo ano, instituiu a **Fundação Educacional Sorocabana**, com a finalidade precípua de manter a Faculdade de Direito de Sorocaba e “criar outros cursos de ensino que ela comportar”.¹

Conforme o historiador José Aleixo Irmão, para realizar tal objetivo a Prefeitura Municipal de Sorocaba transferiu à Fundação o prédio denominado “Casarão do Vergueiro” com o respectivo terreno, como também a Faculdade de Direito de Sorocaba, criada pela Lei Municipal nº 424, de 16 de abril de 1956, com seus móveis, utensílios e rendas. Seus estatutos foram aprovados pelo representante do Ministério Público na comarca e devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos.²

1.1.2. Inserção regional e interface com a comunidade

Pioneira na implantação de um curso de Direito na **região de Sorocaba** e uma das primeiras do **interior** do Estado de São Paulo, a Fundação Educacional Sorocabana tem contribuído, nos seus 50 anos de existência, para a **formação de quadros qualificados** tanto para a **advocacia** como para a **política** e o **serviço público**. Com efeito, já são milhares de bacharéis formados pela FADI que atuam em Sorocaba e região como advogados, juízes de Direito, promotores de Justiça, delegados de Polícia, procuradores do Estado e da República e outros quadros do serviço público, além de agentes políticos como prefeitos, vereadores e deputados.

A **Fundação Educacional Sorocabana** é dirigida por um **Conselho Superior**, composto, segundo seus estatutos, pelo **Prefeito Municipal** e pelo **Presidente da Câmara Municipal** que estiverem em exercício, pelos

¹ IRMÃO, José Aleixo, *A nossa de Direito*. Sorocaba: Fundação Ubaldino do Amaral, 1997, p. 168.

² Idem, pp. 168-174.

membros da Comissão Organizadora da Faculdade (atualmente **substituídos membros oriundos da comunidade sorocabana**, conforme disposição estatutária) e pelos professores que se achavam em exercício na Faculdade em 1958 (substituídos por **representantes dos professores** atualmente em exercício, também conforme disposição estatutária).

Trata-se de uma composição equilibrada, que mescla as duas mais altas autoridades municipais, representantes da comunidade sorocabana e representantes dos docentes, sendo estes normalmente escolhidos dentre os mais antigos e experientes.

1.1.3. Responsabilidade social

Conforme determinam seus estatutos, Fundação Educacional Sorocabana tem, ao longo de sua história, fornecido **bolsas de estudos a alunos carentes de recursos**, colaborando, assim, para a **inclusão social** das camadas menos favorecidas de Sorocaba e região. Em 50 anos de existência, já são **centenas os beneficiados** com a isenção nas matrículas e mensalidades. A par disso, suas **mensalidades**, tradicionalmente em **valores módicos** (hoje pouco mais de R\$ 500,00, a menor da região), têm permitido uma **formação de qualidade** para jovens e adultos de todas as camadas sócio-econômicas da região.

Para os **próximos cinco anos**, será proposta uma **ampliação do programa de inclusão social**, com a inserção da IES no **PROUNI** e a realização de **convênio** com uma **ONG local** que promove a inclusão de **afro-descendentes**. Além disso, está em estudo uma **parceria** com o **Colégio Politécnico de Sorocaba**, instituição de ensino médio mantida pela **Fundação Ubaldino do Amaral** que oferece ensino técnico gratuito a jovens de baixa renda.

1.1.4. Novos desafios

Criada, como consta em seus estatutos, para manter a Faculdade de Direito de Sorocaba e “criar outros cursos de ensino que ela comportar”, a Fundação Educacional Sorocabana optou, até o momento, por não manter nenhuma outra escola, concentrando seus esforços na manutenção da Faculdade de Direito de Sorocaba.

É importante notar que a Fundação tem tido sucesso nessa missão, pois a **FADI** chega aos seus **50 anos** mantendo sua tradição de um **ensino jurídico de qualidade**, o melhor da região e um dos melhores do interior do Estado, e gozando, por isso, de merecido prestígio. E logrou obter esse sucesso cobrando **mensalidades** num **valor módico**, **abaixo da média de instituições de ensino congêneres**, pagando **bons vencimentos a seus professores e funcionários** e mantendo **instalações renovadas e compatíveis com suas necessidades**.

É **intenção** da IES, para o próximo quinquênio, implantar um programa de **educação à distância**, com desenvolvimento de **material didático próprio** e utilização dos modernos **meios da informática**, seja para o **nivelamento** dos alunos que porventura encontrem dificuldades no acompanhamento do curso, seja para o oferecimento do prestigiado **curso de Direito** da IES a alunos de **idades distantes** que não possam freqüentar as aulas presenciais normais. Esse curso à distância poderá **beneficiar** especialmente os habitantes da **carente região sul do Estado**, que encontram enormes dificuldades para a realização de um curso superior de Direito.

Embora seja prioridade da Fundação manter e aperfeiçoar a Faculdade de Direito de Sorocaba, **projeta-se** agora criação de **outro curso superior**, ligado à **Administração Pública (Escola de Governo)** ou de **Gestão da Cidade**, tendo em vista a **vocação comunitária da Instituição**, sua tradição em **fornecer quadros qualificados para o serviço público** de Sorocaba e região e frutíferas **parcerias com a Prefeitura Municipal de Sorocaba**, que permitiram, por exemplo, a realização em 2007 de um curso de extensão universitária sobre o Estatuto das Cidades. Essa expansão, no entanto, dependerá de aprovação pelo Conselho Superior da Mantenedora e da ampliação das instalações físicas, o que só pode ser feito mediante aporte financeiro via empréstimo junto ao BNDES, o que já está em estudo.

Além disso, considerando o êxito obtido na realização, em 2007, de dois cursos de pós-graduação, em nível de extensão universitária, nas áreas de Direito Urbanístico e Ambiental e Direito Imobiliário, também se cogita, para os **próximos cinco anos**, da implantação de mais **cursos de pós-graduação**, em nível de extensão universitária e especialização.

1.1.5. Quadro dirigente da Fundação Educacional Sorocabana

Atualmente, compõem o **Conselho Superior da Fundação** os seguintes membros:

- **José de Mello Junqueira**, presidente. Advogado, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo, professor titular de Direito Civil na FADI, ex-secretário de Assuntos Penitenciários do Estado de São Paulo.
- **Vítor Lippi**, Prefeito Municipal de Sorocaba. Médico, ex-secretário municipal de Saúde.
- **Paulo Francisco Mendes**, vereador, presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, engenheiro, ex-prefeito de Sorocaba.
- **Celso Fernando Oliveira Campos**, professor titular de Sociologia da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogado, ex-secretário de Educação de Votorantim, ex-presidente da Adesg, ex-presidente da Loja Maçônica “Inteligência e Poder”.
- **Ademar Adade**, advogado, procurador aposentado da Prefeitura Municipal de Sorocaba, ex-secretário da Faculdade de Direito de Sorocaba.
- **Laor Ribeiro**, empresário, conselheiro e ex-presidente da Fundação Ubaldino do Amaral.
- **Clineu Ferreira**, professor titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogado, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo, ex-secretário de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
- **Renato Carlos Mascarenhas**, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo, ex-professor titular de Direito Penal da Faculdade de Direito de Sorocaba.
- **José Eliezer Teixeira de Arruda**, professor titular de Introdução ao Estudo do Direito da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogado aposentado do SESI.
- **Oscar Xavier de Freitas**, professor titular de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito de Sorocaba, procurador de Justiça aposentado, ex-Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
- **Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira**, professor titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogado, ex-secretário Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

- **Boris Padron Kauffmann**, professor titular de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Sorocaba, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- **Lucia Helena do Amaral Baldy**, professora titular de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogada.
- **Antonio Carlos Delgado Lopes**, professor titular de Ética da Faculdade de Direito de Sorocaba, advogado, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, sub-seção Sorocaba.

1.2.1. *Breve histórico*³

No início da década de 1950, a **sociedade sorocabana** começou a aventar a idéia de criar na cidade um curso superior de Direito. O renomado advogado Hélio Rosa Baldy, o político Gualberto Moreira, o padre André Pieroni e o industrial José Pereira Cardoso passaram da palavra à ação e o então Deputado Gualberto Moreira apresentou à Assembléia Legislativa do Estado o Projeto de Lei nº. 780, de 1953, dispondo sobre a criação da Faculdade de Direito de Sorocaba. Porém, à míngua de recursos orçamentários ruiu o projeto.

O então estudante Aducto Marques Silva reacendeu a luta, convocando pela imprensa todos quantos se interessassem pela criação da Faculdade para uma reunião no dia 17 de outubro de 1955. Daí nasceu uma comissão que acabou por se extinguir, sem produzir frutos.

Sendo prefeito Gualberto Moreira, o Poder Público municipal cria, pela **Lei Municipal nº. 424, de 16 de abril de 1956**, a **Faculdade de Direito de Sorocaba**. Pelo Decreto nº. 206, de 15 de setembro de 1956, foi designada a Comissão para instalação e funcionamento da Faculdade: Gualberto Moreira, Hélio Rosa Baldy, Ernesto Rodrigues, Aducto Marques Silva, José Pereira Cardoso, Vicente Azevedo Sampaio e D. Beda Kruse. O Corpo Administrativo Provisório ficou assim: Diretor – Hélio Rosa Baldy, Diretor-Secretário – José Pereira Cardoso, Secretário Administrativo – Ademar Adade e Tesoureiro – Silvio Campolim.

³ Cf. sítio da FADI na Internet.

Finalmente, o **Decreto Federal nº. 41.445, de 30 de abril de 1.957**, subscrito pelo presidente Juscelino Kubitschek, concedia **autorização para o funcionamento** do curso de bacharelado da Faculdade de Direito de Sorocaba. Por meio do ofício 3.944, de 2 de maio de 1957, do MEC, foi autorizado o Calendário Especial, com o primeiro vestibular marcado para os dias 9 a 13 de maio de 1957, e a solenidade de **implantação** no dia **18 de maio de 1957**. Nascia, enfim, o que os sorocabanos chamavam carinhosamente de “a nossa de Direito”.⁴ Foi a **sexta faculdade de Direito** a ser implantada **no Estado de São Paulo**.

Lecionaram no primeiro ano os professores Hélio Rosa Baldy, José Pereira Cardoso, Alexandre Augusto de Castro Correa e Geraldo Gomes Correa.

O **curso** de bacharelado foi **reconhecido** em **14 de julho de 1961**, pelo **Decreto nº. 50.951**, assinado pelo Presidente Jânio Quadros. A primeira turma formou-se no dia 18 de dezembro de 1961. Até 2006, já se formaram 46 turmas, totalizando cerca de 4.700 bacharéis.

Além dos já citados pioneiros, ocuparam cátedras na FADI juristas do porte de Hélio Bicudo, Edgard Magalhães Noronha, Darcy de Arruda Miranda, Vicente Greco Filho e vários outros. Atualmente, a FADI conta com um **renovado quadro de docentes**, combinando **professores experientes** com **jovens mestres e doutores**.

Nesses 50 anos de existência, a FADI transformou-se numa **das mais tradicionais e respeitadas escolas de Direito do Estado de São Paulo**. Formou **líderes políticos e sociais**, bem como **bacharéis** que obtiveram **sucesso na advocacia e nos mais difíceis concursos públicos** como os da Magistratura e do Ministério Público estaduais e federais. No mais recente concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de São Paulo, um dos mais difíceis e disputados do Brasil, de 54 aprovados três eram oriundos da FADI. Tendo, ademais, obtido por **duas vezes o Selo de Qualidade da Ordem dos Advogados do Brasil** e **aprovações sucessivas no Exame Nacional de Cursos** realizado pelo MEC, a FADI é uma referência no interior de São Paulo e, certamente, detém a liderança regional em matéria de ensino jurídico de qualidade.

⁴ Cf. IRMÃO, ob. Cit., pp. 99 e segs.

Atualmente, o **curso de Direito** é oferecido nos **turnos matutino e noturno**. Há **duas turmas** para cada uma das cinco séries, **uma diurna e outra noturna**, com **100 vagas cada**. As aulas ocorrem nas salas do prédio próprio da instituição. O acesso se dá por meio de **processo seletivo** realizado pela **VUNESP**.

É intenção da IES a **diminuição do número de alunos por sala de aula**, o que, porém, **depende da expansão de suas instalações físicas e de um cuidadoso planejamento financeiro**.

1.2.2. Missão institucional

“O de que mais se precisa no preparo dos juristas de hoje é fazê-los conhecer bem as instituições e os problemas da sociedade contemporânea, levando-os a compreender o papel que representam na atuação daquelas e aprenderem as técnicas requeridas para a solução destes” (Bodenheimer).⁵

Mantida por uma **fundação instituída pelo Poder Público municipal**, criada por **iniciativa de líderes da comunidade local** sob **inspiração de reivindicações surgidas no meio social**, a FADI é uma **instituição comunitária, sem fins lucrativos**, cuja **missão institucional** deve ser direcionada para **beneficiar sempre e cada vez mais a comunidade que a criou e mantém**.

Como tradicional e reconhecido **centro de irradiação de cultura jurídica na região de Sorocaba**, a FADI tem sido o pólo de atração de uma elite intelectual local voltada aos estudos humanísticos, formando gerações de líderes e operadores do Direito com **sólida cultura jurídica e geral**, do que dão mostra o grande número de egressos que obtiveram sucesso profissional na advocacia, bem como os que ocupam postos de destaque na política e nas carreiras jurídicas.

⁵ *Apud*: DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 25^a. ed., 2006.

Mas a FADI não pode se contentar simplesmente com a formação de conhecedores, ainda que profundos, da dogmática jurídica e do direito positivo, devendo sempre e cada vez mais **conscientizar os seus alunos para a importância do Direito como instrumento de transformação da realidade social injusta e perversa do nosso país**. A sua missão institucional é a formação **não apenas de profissionais habilitados à prática do Direito**, mas, sobretudo, de **cidadãos conscientes da responsabilidade social dos operadores do Direito**, preparados para assumir posições de liderança nos meios políticos, comunitários e profissionais de Sorocaba e região.

Destarte, a missão institucional a que se propõe a FADI é a de, **mantendo** a sua **tradição** de oferecer **ensino jurídico de qualidade** e formar operadores do Direito com **sólida cultura jurídica e humanística** em geral e preparados para os **desafios do século XXI**, fazer seus alunos **conhecerem e refletirem criticamente sobre a realidade social, política e econômica brasileira**, formando **profissionais conscientes** e aptos a exercer um papel relevante na **construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária**, como, aliás, determina a Constituição da República⁶.

⁶ Art. 3º., inciso I.